LEI Nº 6.321, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Portfólio Municipal, como instrumento de divulgação das principais informações do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Portfólio Municipal como uma plataforma digital que concentra e divulga as principais informações sobre o município, visando promover a transparência, a participação cidadã e o desenvolvimento local.

Art. 2º O Portfólio Municipal compreenderá, mas não se limitará a:

I - dados demográficos e estatísticas socioeconômicas do município;

II - histórico e pontos turísticos;

III - projetos e iniciativas de desenvolvimento sustentável;

IV - calendário de eventos e festividades;

V - informações sobre serviços públicos oferecidos;

VI - acesso a documentos públicos, tais como leis municipais, orçamento anual, entre outros.

Art. 3º A gestão e atualização do Portfólio Municipal serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Comunicação, em colaboração com as demais secretarias e órgãos competentes.

Parágrafo único. A atualização das informações deverá ser realizada de forma regular, garantindo a veracidade e a atualidade dos dados disponibilizados.

Art. 4º O acesso ao Portfólio Municipal será gratuito e aberto ao público, podendo ser acessado por meio de *website* oficial, aplicativo móvel e outros meios de comunicação digital.

Art. 5º A Prefeitura Municipal promoverá campanhas de conscientização e educação para incentivar a utilização do Portfólio Municipal pela população, ressaltando a importância da participação cidadã na construção de uma cidade mais informada e participativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E51D-6533-37DF-B200 e informe o código E51D-6533-37DF-B200

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E51D-6533-37DF-B200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/07/2024 16:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E51D-6533-37DF-B200